



PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

LEI Nº 425/2005

DISPÕE SOBRE INCENTIVO FISCAL DOS
CONTRIBUINTES DO IMPOSTO PREDIAL
TERRITORIAL URBANO – IPTU/2005, DO
MUNICIPIO DE BODOQUENA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

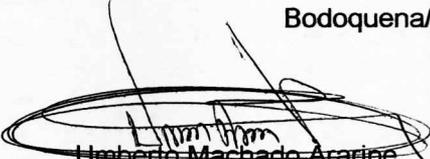
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incentivar o recolhimento do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU/2005, dos contribuintes do município, mediante o sorteio de uma geladeira, um fogão de 04 bocas e uma bicicleta com marcha.

Parágrafo Único – Concorrerá aos prêmios, o contribuinte que quitar seu débito até o dia 20 de maio de 2005.

Artigo 2º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a regulamentar através de Decreto, critérios para a realização dos sorteios do objeto descrito no artigo anterior.

Artigo 3 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bodoquena/MS, 11 de abril de 2005.


Umberto Machado Araripe

Prefeito Municipal